

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE)

(LOTE 1)

PRIMEIRA OUTORGANTE: Esposende 2000 Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal Lda, Pessoa Coletiva n.º 503 879 614, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Esposende sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Av. Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira, na União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, concelho de Esposende, na qualidade de entidade adjudicante, representada por António Maranhão Peixoto, casado, titular do cartão de cidadão número ~~XXXXXXXXXX7~~, residente na ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, e Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, casado, titular do cartão de cidadão ~~XXXXXXXXXX~~, residente na ~~Rua de António Maria nº 22, 2.º andar, 1709-104 Gandra~~.

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: Enforcesco, SA, sociedade anónima com sede em Park Decor – Centro de Inovação e Negócios, Parque Industrial da Covilhã, Lote C6, 6200-027 Covilhã, portadora do número único de matrícula e pessoa coletiva e de matrícula 509816525, conforme certidão permanente com o código de acesso 7304-0757-0037, válida até 11-09-2027, na qualidade de adjudicatária, representada por Nuno Miguel Gonçalves Lanzinha, ~~Vasado~~ titular do cartão de cidadão número ~~XXXXXXXXXXXXXXX~~, ~~XXXXXX~~ contribuinte fiscal número ~~XXXXXX~~ residente na ~~Avenida de Fátima, nº 14, 6º D, 6200-502 Coimbra~~ com poderes para o ato, conferidos pela ~~Promulgação da Lei n.º 29 de março de 2020~~

É livremente e de boa-fé, celebrado o presente Contrato de aquisição de energia que se regerá da seguinte forma: _____

PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de energia – gás natural – para o Complexo Piscinas Foz do Cávado-----

SEGUNDA

Documentos integrantes do contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos. -----
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos: -----
 - a) O Caderno de Encargos, no anexo 1; -----
 - b) A proposta adjudicada, no anexo 2; -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros. -----

TERCEIRA

Prazo

1. O presente contrato de fornecimento terá início no dia 3 de fevereiro de 2024 e término previsto no dia 1 de fevereiro de 2025, mantendo-se em vigor pelo prazo de 365 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.-----
2. Nos termos do n.º 8 da Cláusula 8ª do Caderno de Encargos, no caso de o consumo efetivo exceder o consumo estimado ou o preço de referência do termo energia indexado se alterar para cima, em função da evolução do mercado, o contrato terminará assim que for atingido o valor contratual fixado na clausula seguinte. -----

QUARTA

Preço contratual

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário os valores constantes na proposta adjudicada (anexo 2), até ao valor máximo de € 140.000,00 (cento e quarenta mil euros), em função do consumo efetivamente verificado. -----
2. O preço contratual referido no número anterior engloba todas as parcelas da fatura de eletricidade, designadamente: -----
 - a) O preço relativo ao termo energia sujeito a concurso (PK), nos termos da proposta adjudicada. -----
 - b) O preço relativo ao termo energia indexado ao OMIE. -----
 - c) As tarifas de acesso às redes fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE). -----
 - d) O valor relativo a outras taxas e tarifas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.-----
3. Os preços referentes às parcelas indicadas nas alíneas c) e d) do número anterior, serão revistos de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e demais entidades competentes. -----

QUINTA

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a medição mensal dos consumos efetuados. -----

3. As faturas deverão ser emitidas em nome de Esposende 2000 Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda, NIPC 503879614, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, devem indicar o número do contrato. -----
4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
5. A emissão de faturas eletrónicas segue o disposto no n.º 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, aplicando-se-lhe a norma transitória constante do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----
6. Nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril, conjugados com a Portaria n.º 289/2019, de 5 de setembro, as faturas devem ser apresentadas por via eletrónica (fatura eletrónica), via plataforma ilink.-----

SEXTA

Ajustamentos

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos. -----

SÉTIMA

Caução

Não foi exigida a prestação de caução, em conformidade com o previsto no número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

OITAVA

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

NONA

Transição dos serviços objeto do contrato

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária para a transição dos serviços objeto do contrato para a entidade adjudicante ou para o terceiro por este designado, de modo a garantir a continuidade dos serviços objeto do contrato. -----

DÉCIMA

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -

DÉCIMA PRIMEIRA

Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto nos artigos 96º, número 1, alínea i) e número 7 e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, com redação atual, a fase de execução do contrato será acompanhada permanentemente pelo gestor de contrato, Diretor Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, ~~XXXXXXXXXXXX~~ -----

DÉCIMA SEGUNDA

Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração datada de 11 de janeiro de 2024. -----
2. A minuta do contrato foi aprovada no dia 11 de janeiro de 2024 pelo mesmo órgão referido no número anterior. -----

DÉCIMA TERCEIRA

Foro competente

Para resolução de eventuais litígios decorrentes da interpretação ou execução do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA QUARTA

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável. -----

Feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Esposende, 26 de janeiro de 2024.

ANEXOS:

1. Caderno de Encargos;
2. Proposta adjudicada;

**ANTÓNIO
MARANHÃO
O PEIXOTO**
Assinado de forma digital por ANTÓNIO MARANHÃO PEIXOTO
~~XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXX~~

António Maranhão Peixoto

**MÁRIO RUI
PEREIRA
FERREIRA
NEIVA LOSA**
Assinado de forma digital por MÁRIO RUI PEREIRA FERREIRA NEIVA LOSA
~~XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXX~~

Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa

Assinado por: **NUNO MIGUEL GONÇALVES LANZINHA** O Fornecedor
Num. de Identificação: 08387858
~~XXXXXXXXXXXX~~



Nuno Miguel Gonçalves Lanzinha